



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.164, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025 para alterar valor à entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01049 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.41 Contribuições, fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 05692 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de maio de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.164/2026)

| Contribuições | | | | ... |
|--|----------|-------|--------------------------------------|------------------------|
| Função ... | | | | ... |
| Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos) | | | | |
| Subfunção | Programa | Ficha | Entidade | |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| 244 | 6 | 1049 | Lions Clube de Patos de Minas Centro | 30.000,00 58.000,00 |

| Auxílios | | | | ... |
|--|----------|-------|--------------------------------------|-------------------|
| Função ... | | | | ... |
| Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos) | | | | |
| Subfunção | Programa | Ficha | Entidade | |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| 244 | 6 | 5692 | Lions Clube de Patos de Minas Centro | 28.000,00 0,00 |

Lei9164 pdf

Código do documento 26f1a68b-ef59-45a3-9c20-7d9185c8dec0



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Sandra Cristina Gomes da Silva

Eventos do documento

04 May 2026, 17:45:52

Documento 26f1a68b-ef59-45a3-9c20-7d9185c8dec0 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T17:45:52-03:00

04 May 2026, 17:46:36

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T17:46:36-03:00

04 May 2026, 21:34:08

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 201.73.228.210 (201.73.228.210 porta: 46802) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-04T21:34:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4a07141f10096e9a7bf559cb6f1156d7ada4d07354e2792eafad15ca0bcc8840

(SHA512):73cb5bb18597ccfe0f20b4cdcdb63f06c9e242352431662bc63a8b58fa56449c6015bd8282bafa203381d44ec06a7268779eb406dfbb6935f41757c91becad57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.